LEI 4.056, DE 04 DE MARÇO DE 2016

Autoriza concessão de reajuste nos benefícios dos aposentados e pensionistas do Município de Coronel Fabriciano – PREVCEL e dá outras providências.

O povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste nos benefícios dos aposentados e pensionistas pagos pelo Departamento de Previdência do Município de Coronel Fabriciano, não abrangidos pela paridade, de acordo com a tabela constante do anexo desta lei, que traz o fator de reajuste dos benefícios concedidos de acordo com as datas de pagamento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 04 de março de 2016.

ROSÂNGELA MENDES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 4.056, DE 04 DE MARÇO 2016

ANEXO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2016

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2015	11,28
em fevereiro de 2015	9,65
em março de 2015	8,40
em abril de 2015	6,78
em maio de 2015	6,03
em junho de 2015	4,99
em julho de 2015	4,19
em agosto de 2015	3,59
em setembro de 2015	3,33
em outubro de 2015	2,81
em novembro de 2015	2,02
em dezembro de 2015	0,90